

- e) na importância parcial de Cr. \$ 4.000,00;
- e i) codificada sob nº 331-8-89-3 - Reparções Diversas - Material de Consumo, na importância parcial de Cr. \$ 1.500,00;
- e j) codificada sob nº 621-8-89-4 - Assistência Social - Despesas Diversas - Salário - Família, na importância parcial de Cr. \$ 5.810,00;
- e k) codificada sob nº 821-8-09-4 - Despesas Diversas - Honorário de Advogado, na importância total de Cr. \$ 4.000,00;
- e l) codificada sob nº 911-8-92-4 - Indicações e Restituições - Despesas Diversas II - Restituições de Impostos e Taxas, na importância parcial de Cr. \$ 4.000,00;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. P 3

(a) José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 23 de Dezembro de 1950.

(a) Jukyr de Oliveira Soares, Secretário Substituto

Em 23 de Dezembro de 1950.

Lei nº 32.

O Autor José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de

São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberta na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 136.450,00, para suplementação das verbas referidas no art. seguinte:

Art. 2º - As verbas a serem suplementadas são as seguintes:

- a) - Construção e Conservação de Rodovias - Pessoal Variável - Diaristas, codificada no orçamento vigente sob nº 321-8-82-1, - Cr. \$ 55.000,00;
- b) - Despesas de Vias Públicas - Pessoal Variável - Diaristas, codificada no orçamento vigente sob nº 241-8-85-1, - Cr. \$ 43.600,00;
- c) - Prefeitura - Despesas Diversas - II - Fornecimentos de café, codificada no orçamento vigente sob nº 131-8-89-4, - Cr. \$ 1.600,00;
- d) - Conservação e Construção de Rodovias - Material de Consumo, codificada no orçamento vigente sob nº 321-8-82-3, - Cr. \$ 20.000,00;
- e) - Serviços Diversos - Extinção de Formigueiros - Material de Consumo, codificada no orçamento vigente, sob nº 281-8-89-3, - Cr. \$ 1.550,00;
- f) - Construção e Conservação de Logradouros Públicos - Material de Consumo, codificada no orçamento vigente

17

sob nº 331-8-81-3; Cr. \$ 12.000,00;
(g) - Oventuais - Despesas - Diversas Despesas -
Imprevistas, codificada no Orçamento
vigente sob nº 931-8-99-4; Cr. \$ 3.000,00;

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

(a) José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal

Registrada na e publicada na Secreta-
ria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em
28 de Dezembro de 1950.

(a) Julcyr de Oliveira Soares, Secret. Substituto

Em 23 de Dezembro de 1950.

Lei nº 33.

O Autor José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado
de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu promulgo a
seguinte lei:

Art. 1.ª - Fica incluído no perímetro ur-
bano da sede do Município, o bairro
do Itáqua, recém-dotado pela Pre-
feitura, de iluminação pública e -